



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120029/2025/PMNO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025/PMNO

O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.XXX.XXX-49 residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, adiante denominado ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, com sede a Avenida João Eugenio Goncalves Pinheiro, nº 284, Quinhão 12,13 E 14, Bairro: Areão, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.010-308, telefone: (65) 99646-8805 / (65) 3634-5170, e-mail: licitacaomt@msdiagnostica.com.br, neste ato representado pelo senhor Valter Bruno, inscrito sob o CPF nº 068.XXX.XXX-14, portador da Carteira De Identidade nº 26XXX13 SEJUSP/MS e pela senhora Neusa Martinez Bruno, inscrita sob o CPF nº 693.XXX.XXX-53, portadora da Carteira De Identidade nº 2.XXX.150 SEJUSP-MS; a empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, com sede a Rua São Pedro da Aldeia, 799, Galpão 2, Bairro: Serra do Curral, no município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.390-021, Telefone: (31) 3267-3964 E-mail: licit@vidabiotecnologia.com.br, neste ato representado pelo senhor Claudinei Pereira de Oliveira, inscrito sob o CPF nº 012.XXX.XXX-69, portador da Carteira De Identidade nº MG 1049XXX4 SSP MG; a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, com contrato social registrado na Junta Comercial em 16/09/2003, NIRE: 52202026704, com sede a Avenida Valencia, 577, Lote 17, Quadra 15, Set Três Marias, no município de

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Goiânia/GO, CEP: 74369-475, Telefone: 62 3091 4345 / 3086 0450 e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br , neste representado pelo senhor Leandro Nery De Oliveira, inscrito sob o CPF nº 037.XXX.XXX-17, portador da Carteira De Identidade nº 532XXX2; a empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02, com sede à Rua Conselheiro Rocha, 371, Bairro floresta, no município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30150-210, E-mail: supervisaofaturamento@gclab.com.br , faturamento@gclab.com.br , sup.licitacao@gclab.com.br , licitacao@gclab.com.br , telefone (31) 3504-0660, neste ato representado pelo senhor Gildasio Antonio Fagundes Canela, inscrito sob o CPF nº 842.XXX.XXX-91, portador da Carteira De Identidade nº 202XX33 SSP/MG; a empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, com sede a Rua Saíra-ouro, 210, Bairro: Jardim Universidade, no município Arapongas/PR CEP: 86.702-820, Telefone: (43) 99149-4565, e-mail: ynemed.saude@gmail.com , neste ato representado pela senhora Irene Lopes Salvi, inscrita sob o CPF nº 515.XXX.XXX-04, portadora da Carteira De Identidade nº 4.05X.XX7-4; a empresa **GENECODEX BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.869.795/0001-50, com sede a Praça Doutor Olavo Guimarães 08, Sala 01, Térreo, Centro Comercial MM Ferreira, Centro, no município de Altinópolis/SP, CEP 14350-025, Telefone: (16) 3908-0644 / (16) 99365-5011, Email: licitacoes@progenixlab.com.br , neste ato representado pelo senhor André Pires Raffaini Carvalho, inscrito sob o CPF nº 323.XXX.XXX-65, portador da Carteira De Identidade nº 562XXX03 SSP SP; a empresa **ECO DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.633.154/0002-06, com sede a Avenida Amarante Ribeiro de Castro, nº 551, Bairro: Oliveira, no município de Corinto/MG, CEP: 39.200-000, Telefone: (31) 3653-2025, e-mail: licitacao@ecodiagnostica.com.br , neste ato representado pelo senhor Hyeonseok Noh, inscrito sob o CPF nº 842.XXX.XXX-97, portador da Carteira De Identidade nº V437XX5J DIREX SP; a empresa **UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.938.521/0001-83, com sede a Rua Paulina Ana Trierweiller Lehmkuhl, S/N, Loja:02, Centro, no município de Águas Mornas/SC, CEP 88.150-000, Telefone: (48) 99157-9997, e-mail: uniquecomercioequipamentos@gmail.com , neste ato representado pelo senhor

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

Guilherme Santos Garcia, inscrito sob o CPF nº 035.XXX.XXX-45, portador da Carteira De Identidade nº 342XXX7 SSP SS; a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.396.394/0001-00, com sede a Rua Elias Nachif, nº 70, Bairro: Mata Do Jacinto, no município de Campo Grande/MS, CEP: 79.033-030, telefone: (67) 3351-9494, e-mail: diagnolab@terra.com.br , neste ato representado pela senhora Mariana Márcia De Souza Ribeiro, inscrita sob o CPF nº 007.XXX.XXX-22, portadora da Carteira De Identidade nº 116XXX6 SSP MS; a empresa **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.993.061/0001-25, com sede a Rua Oswaldo Cruz, nº 05, Bairro: Pico Do Amor, no município de Cuiabá/MT, CEP 78065-125, Celular: (65) 99670-0466 / (65) 98101-0179, e-mail: financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com.br , marcelomoreto@easysolucoesdiagnosticas.com.br/comercial@easysolucoesdiagnosticas.com.br , neste ato representado pelo Marcelo Campanha Moreto, inscrito sob o CPF nº 271.XXX.XXX-74, portador da Carteira De Identidade nº 2871XXX2 SSP SP, doravante denominada DETENTOR DA ARP vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025/PMNO**, após despacho de homologação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025/PMNO**, processado sob a fundamentação da Lei Federal n.º 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O presente instrumento tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Conforme itens e seus detalhamentos a seguir:

M.S DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ SOB O N° 00.970.175/0003-93

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	28,000	UN	CELLPACK- 1 FRASCO CONTENDO FRASCO DE 20 LITROS - SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - ANALISADORES HEMATÓLOGICOS,CELLPACK SOLUÇÃO DILUENTE PARA SANGUE TOTAL,CLORETO DE SÓDIO 6,38 G/L## ÁCIDO BÓRICO 1,00 G/L## TETRABORATO DE SÓDIO 0,20 G/L##	SYSMEX UN	R\$ 279,96	R\$ 7.838,88
002	24,000	UN	SULFOLYSER- 3 FRASCOS CONTENDO 500 ML CADA- SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - ANALISADORES HEMATÓLOGICOS AUTOMATIZADOS DA SYSMEX, EXCLUINDO O CC-700, CC-720, CC-780, CC-800 E O M-2000.,SULFOLYSER,LAURIL SULFATO DE SÓDIO 1,7 G/L,SYSMEX,METODO SLS - HB,3 X 500 ML	SYSMEX UND	R\$ 606,00	R\$ 14.544,00
003	16,000	UN	STROMATOLYSER 4DS - 3 FRASCO CONTENDO 42 ML CADA - SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - ANALISADORES AUTOMATICOSHEMATOLÓGICOS	SYSMEX UND	R\$ 2.445,00	R\$ 39.120,00
004	26,000	UN	STROMATOLYSER 4DL- 1 FRASCO CONTENDO 5 LITROSOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - ANALISADORES TOTALMENTE AUTOMATICOS,SOLUÇÃO	SYSMEX UND	R\$ 900,00	R\$ 23.400,00
005	3,000	UN	SOLUCAO CHECK(XE) - KIT CONTENDO 12 TUBOS DE 42 ML CADA- SOLUCAO DE CONTROLE DE QUALIDADE PARA APARELHO SYSMEX XS 800I -CHECK(XE) 4X4,5ML X3 LOW/NORM/HIGH	SYSMEX UND	R\$ 2.021,00	R\$ 6.063,00
011	1.500,000	UN	AGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE,NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS- GALAO 5 LITROS	ASFER UND	R\$ 17,25	R\$ 25.875,00
046	20,000	KT	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, METODO AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPECIFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO, LEITURA AGLUTINACAO E LEITURA VISUAL, EXECUCAO MANUAL, EM SORO, DE TERMINACAO QUANTITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, KIT CONTENDO 50 DETERMINACOES, ROTULO C/ NR DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	WAMA KIT	R\$ 28,90	R\$ 578,00
1.617,00	<= QUANTIDADE TOTAL				TOTAL	R\$ 117.418,88

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ SOB O Nº 11.308.834/0001-85

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
013	36,000	UN	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE IGG/IGM DE SARS COV-2 EM AMOSTRAS DE SANGUE, SORO OU PLASMA- 25 TESTES	PROPRIA COVID	R\$ 125,00	R\$ 4.500,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

044	15,000	KT	KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA DO ANTÍGENO VIRAL SARS-COV-2/COVID-19 / CORONAVIRUS, POR IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRA NASOFARÍNGEA / CONTENDO 25 UNIDADES	PRÓPRIA COVID	R\$ 74,50	R\$ 1.117,50
1.893,0051		<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR =>	R\$ 5.617,50

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ SOB O Nº 05.895.525/0001-56

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
006	12,000	UN	COAGULACAO TP- KIT PROTROMBINA - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO NAO ENZIMATICO, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO. ORGANON MONOCANAL COMPATÍVEL COM APARELHO DE COAGULOMETRO COAGMASTER 2.0 - COAG1000 - KIT 100 TESTES	INVITRO INVITRO	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
007	15,000	UN	COAGULACAO TTPA- REAGENTES E INSUMOS PARA TESTES DE COAGULACAO - KIT P/TTPA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA, PLATINIS, EXECUCAO AUTOMATICO, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 8 MESES, EMBALAGEM APRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA- COMPATÍVEL COM APARELHO DE COAGULOMETRO COAGMASTER 2.0 - COAG1000- KIT 80 TESTES	INVITRO INVITRO	R\$ 58,99	R\$ 884,85
009	6,000	UN	MICRO ESFERAS - METALICAS PARA USO EM COAGULOMETRO, COMPATÍVEL COM APARELHO DE COAGULOMETRO COAGMASTER 2.0 - COAG1000 200 UNIDADES- CX 200 UNID.	WAMA WAMA	R\$ 84,99	R\$ 509,94
017	15,000	UN	LAMINA - EM VIDRO LAPIDADA, POLIDAS E COM EXTREMIDADE FOSCA, DE 26 X 76MM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL CRAL	R\$ 6,68	R\$ 100,20
018	6,000	UN	PLACA - EM ACRILICO CRISTAL, COM 12 POÇOS FUNDO CILINDRICO COM TAMPAS ESTERIL, PARA REALIZACAO DE EXAMES DE VDRL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	CRAL CRAL	R\$ 25,00	R\$ 150,00
021	20,000	UN	PCR TESTE- PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA, PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.- UNIDADE	WAMA WAMA	R\$ 44,00	R\$ 880,00
026	12,000	KT	KIT PARA DETECCAO DE SANGUE OCULTO - DETERMINACAO DA PRESENCA DE SANGUE OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES, COM DISPOSITIVO DE TESTE CONTENDO REAGENTES IMOBILIZADOS, EM UMA MEMBRANA NUMA PROTEINA MATRIZ COM AZIDA SODICA, ENSAIO POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO RAPIDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 TESTES, ROTULO CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	ECO ECO	R\$ 3,35	R\$ 40,20
029	2,000	UN	PONTEIRA PLASTICA - DO TIPO PONTEIRA UNIVERSAL DE SCARTAVEL AZUL DE 500 A 1000ML.- PCT/CX- 1000 UNIDADES	OLEN OLEN	R\$ 34,45	R\$ 68,90
031	36,000	1T	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 3%, COMPOSTO POR ALCOOL ETILICO 99,5% - 930 ML/L, ACIDO CLORIDRICO 30 ML/L, AGUA DEIONIZADA 40 ML/L- UNIDADE	ACS ACS	R\$ 22,60	R\$ 813,60

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

034	2,000	CX	LAMINULA - EM VIDRO, TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 24 X 32MM, ESPESSURA ENTRE: 0,13 E 0,16MM, RETANGULAR, SEM IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE, PARA MICROSCOPIA, EMBALADO EM CAIXA COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE - CX 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX	R\$ 5,50	R\$ 11,00
036	5,000	UN	REAGENTES QUÍMICOS - LUGOL FORTE SOLUÇÃO A 5%, PADRÃO ANALÍTICO ESPECÍFICO PARA LABORATORIO, (CAS:7553-56 -2), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO NR LOTE, DATA FABRICAÇÃO /VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA - UND 500 ML	DINAMICA DINAM	R\$ 106,00	R\$ 530,00
040	5,000	UN	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO, DE ARAME REVESTIDO DE P.V.C., COM DIVISÓRIA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, PARA TUBO DE 10ML, CARGA DA ESTANTE PARA 40 ESPAÇOS - UNIDADE.	RICILAB RICILAB	R\$ 38,00	R\$ 190,00
042	10,000	UN	ALCOOL ACETONA GRAM - DESCORANTE PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM BACTERIOLOGIA FRASCO COM 1000 ML VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NEWPROV NEW	R\$ 32,48	R\$ 324,80
055	20,000	UN	LAMINULA - DE VIDRO, MEDIDA 20 X 26MM, ÓPTICAMENTE PLANA, INCOLOR, PARA COLETA PARA USO CONTAGEM EM CAMARA, UTILIZADO EM CAMARA DE NEWBAUER, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES	CRAL CRAL	R\$ 6,43	R\$ 128,60
059	5,000	UN	ESTANTE - PARA PORTA LAMINA, DE PLÁSTICO, COM DIVISÓRIA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, PARA 50 LAMINAS - UNIDADE	CRAL CRAL	R\$ 11,65	R\$ 58,25
064	10,000	UN	LAPIS DERMATOGRÁFICO - NA COR AZUL, COM CAPA DE PAPEL BOBINADO, COM LINHA GUIA. UNIDADE	DIXON DIXON	R\$ 8,00	R\$ 80,00
1.798,00		<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL	
181					R\$ 5.994,34	

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ SOB O Nº 20.352.354/0001-02

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
008	5,000	UN	CUBETA - PARA COAGULOMETRO, MATERIAL ACRILICO, MEDIDAS: DIAMETRO SUPERIOR 1 CM, INFERIOR 0,4 CM E ALTURA 3 CM COMPATIVEL COMPATÍVEL COM APARELHO DE COAGULOMETRO COAGMASTER 2.0 - COAG1000.- CX 1 60 UND.	WAMA WAMA	R\$ 124,49	R\$ 622,45
010	3,000	UN	SOLUÇÃO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - CONTROLE COAGULAÇÃO COMPATIVEL COM APARELHO DE COAGULOMETRO COAGMASTER 2.0 - COAG1000 FRASCO 1ML	CLOT - 01M CLO	R\$ 62,49	R\$ 187,47
012	10,000	UN	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASLO - DA ANTIESTREPTOLISINA O, AGLUTINAÇÃO EM LATEX, LEITURA AGLUTINAÇÃO, EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, SORO, DETERMINAÇÃO QUALITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 06 MESES, KIT CONTENDO 50 TESTES, CASSETE PRONTO PARA USO, NR.LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDÊNCIA	EBRAM - SO OL	R\$ 31,49	R\$ 314,90
015	52,000	UN	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA - PARA DETECCAO LEUCOCITOS E NITRITOS, COM 10 AREAS, INCLUINDO DENSIDADE, TUBO COM 100 FITAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTABILIZACAO VALE REG.NO MS	WAMA WAMA	R\$ 21,99	R\$ 1.143,48

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

016	12,000	UN	REAGENTES QUIMICOS - CONJUNTO PARA COLORACAO Z IEHL NELSSSEN, CATEGORIA COMERCIAL, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO, LIMITE S MAXIMOS FUCSINA FENICADA, ALCOOL ACIDO E AZUL DE METILENO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML, ROTULO COM N R. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA- UNIDADE	RENYLAB RENYL	R\$ 39,72	R\$ 476,64
019	4,000	UN	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE 0-200 UL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	FIRSTLAB FIRST	R\$ 9,99	R\$ 39,96
020	2,000	UN	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTERILIZADA AUTOCALAVAVEL, COM CAPACIDADE DE 200 A 1000 UL, PARA MICROPIPETA MONOCANAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA- PACOTE 1000 UNIDADE	FIRSTLAB FIRST	R\$ 24,89	R\$ 49,78
022	20,000	UN	TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA - METODO LATEX, PARA TROPONINA, KIT CONTENDO 20 TESTES, COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA	HIGHTOP IMUN	R\$ 62,49	R\$ 1.249,80
023	10,000	UN	SORO ANTI - SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI A, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS- UNIDADE	IMUNOSCAN IMU	R\$ 18,49	R\$ 184,90
024	10,000	UN	SORO ANTI - SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI B, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS.- UNIDADE	IMUNOSCAN IMU	R\$ 18,49	R\$ 184,90
025	10,000	UN	SORO ANTI - SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI D, DO TIPO ANTI D, REATIVO EM TUBOS, COM TEMPO DE MAXIMO 45 SEGUNDOS, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS.- UNIDADE	IMUNOSCAN IMU	R\$ 27,50	R\$ 275,00
027	750,000	UN	REAGENTES QUIMICOS - DEXTROSOL COM 75MG, XAROP E NAO FERMENTADO, COM SABOR, PARA REALIZACAO DE CURVA GLICEMICA, ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 300ML, ROTULO COM DATA FABRIC., N. DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE- UNIDADE	RENYLAB RENYL	R\$ 4,59	R\$ 3.442,50
028	6,000	UN	MICROPIPETA - AUTOMATICA EM PLASTICO AUTOCALAVAVEL COM DESCARTE AUTOMATICO E DESMONTAVEL, 500 MICROLITROS, UNICO, 500 MICROLITROS, COM EJETOR DE PONTEIRAS, NAO CALIBRADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA- UNIDADE	PEGUEPET PEG	R\$ 76,49	R\$ 458,94
032	60,000	FR	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO POR SOLUCAO ANTICOAGULANTE FLUORETO USADO PARA GLICEMIA, ROTULO EM PORTUGUES COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, APRESENTAR REGISTRO NO MS, SEM BULA- UNIDADE (FRASCO DE 20 MILITRO).	VIDA VIDA	R\$ 7,49	R\$ 449,40

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

033	1,000	CX	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUNO MERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIAS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVER A SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE- CX 100 UNIDADES.	DESCARPACK D	R\$ 36,00	R\$ 36,00
035	10,000	KT	KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO,SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECCAO DE SIFILIS,SUSPENSAO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOPILINA E LECTINA PURIFICADOS,EM TAMPAO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICACOES DA O.M.S.,VALIDADE DE 12 MESES APOS A ENTREGA.KIT PARA 250 DETERMINACOES (TESTES),ACONDICIONADO E M EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	RENYLAB RENYL	R\$ 29,49	R\$ 294,90
039	5,000	FR	REAGENTES QUIMICOS - OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA ANALISE CITOHEMATOLOGICA, TEOR IR (40C)= 1,4975, APRESENTADO EM OLEO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E CONDICAO DE ARMAZENAMENTO- UNIDADE 100 ML	RENYLAB RENYL	R\$ 13,89	R\$ 69,45
043	30,000	UN	CALICE - EM VIDRO (TRANSPARENTE), PARA SEDIMENTACAO, CAPACIDADE 125ML, COM BASE REDONDA, PARA PARASITOLOGIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO- UNIDADE	GOLD GOLD	R\$ 16,49	R\$ 494,70
045	10,000	UN	ESCOVA - COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON, COM PINCEL NA EXTREMIDADE, EM ARAME GALVANIZADO, PARA USO LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO, DIMENSAO DE 13 X 85 X 255MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO, PROCEDENCIA- UNIDADE.	JP JP	R\$ 5,49	R\$ 54,90
047	24,000	UN	SISTEMA DE COLORACAO DIFERENCIAL PARA HEMATOLOGIA - COLORACAO DIFERENCIAL DAS CELULAS SANGUINEAS. CORACELULAS BRANCAS/VERMELHAS NO SANGUE TIPO PANOTICO, ROTULO COM TEMPERATURA AMBIENTE,VALIDADE,E REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE, FRASCO 500 ML, SOLUCAO DE CICLOHEXADIENO A 0,1%, TEMPO DE COLORACAO 15 MINUTOS- UN 500 ML	RENYLAB RENYL	R\$ 32,89	R\$ 789,36
048	3,000	PC	TAMPA PLÁSTICA TIPO FLECHA, PARA TUBOS DE ENSAIO 12 X 75 MM- PCT- 1000 UNIDADE	GLOBAL GLOBAL	R\$ 41,49	R\$ 124,47
049	10,000	UN	PAPEL PARA IMPRESSORA DE APARELHO DE LABORATORIO - TERMICO, 57MM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO BIOPUS 2000, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	PAPER PAPER	R\$ 4,49	R\$ 44,90
050	5,000	UN	MICROPIPETA AUTOMATICA - 02 A 20 MICROLITROS,INCREMENTO DE ESCALA 0,05 E EXATIDAO MELHOR QUE 1%,PRECISAO MELHOR QUE 0,30%, EM ACO INOX AUTOCLAVAVEL COM EJETOR AUTOMATICO DEPONTEIRAS,, ACOMPANHAM: 1000 PONTEIRAS,, INCLUI: GARANTIA 12 MESES, MANUAIS	PEGUEPET PEG	R\$ 82,49	R\$ 412,45
051	5,000	UN	MICROPIPETA - AUTOMATICA EM PLASTICO AUTOCLAVAVEL COM DESCARTE AUTOMATICO E DESMONTAVEL, 250 MICROLITROS, COM UM UNICO CANAL, 250 MICROLITROS, COM EJETOR DE PONTEIRAS, PLASTICO AUTOCLAVAVEL, FORMATO ANATOMICO, ANALISES CLINICAS	PEGUEPET PEG	R\$ 71,10	R\$ 355,50
053	12,000	FR	REAGENTES QUIMICOS - DE ZIEHL NEELSEN, CATEGORIA P.A., CATEGORIA COLORACAO, REAGENTE ALCOOL ACIDO, FUCSINA E AZUL DE METILENO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA- FRASCO DE 1000 ML	RENYLAB RENYL	R\$ 46,49	R\$ 557,88
054	3.000,000	UN	TUBO-EMVIDRO, HEMOLISE ,MEDINDO 12,00 X 75,00MM, APROXIMADAMENTE 5,00ML,AUTOCLAVAVEL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO- UNIDADE	PRECISION PRE	R\$ 0,17	R\$ 510,00
056	2,000	UN	LAMPADA HALOGENA - ENCAIXE DA LAMPADA (BASE) BIPINO(HALOGEM JC), COM POTENCIA NOMINAL DE 20W, SEM REFLETOR, COM VOLTAGEM DE 6V- UNIDADE	OSRAM OSRAM	R\$ 31,49	R\$ 62,98

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

058	15,000	UN	CRONOMETRO - CRONOMETRO PROFISSIONAL COM CRO NOMETRO DIGITAL, SISTEMA LAP E SPLIT, RESISTENTE A AGUA C/ CRONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, MEMORIA P/2 TEMPOS DE PIQUE C/ CALEDARIO E HORARIO, DE1/100SG,DE 1/100 CENTESIMAL,,ALIMENTACAO: BATERIA - UNIDADE	MOURE MOURE	R\$ 28,49	R\$ 427,35
060	60,000	FR	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA - COMPOSTO POR EDTA PARA HEMOGRAMA, ROTULO EMBALAGEM APROPRIADA PARA SOLUCAO - ROTULO COM NR DE LOTE, DATA FABR/VAL, FORMULA E PROCEDENCIA, ROTULO COM REGISTRO NO M.S., INSTRUCOES PARA O USO FRASCO 20 MILILITRO- UNIDADE	VIDA VIDA	R\$ 6,49	R\$ 389,40
061	5,000	UN	MICROPIPETA AUTOMATICA - 1000 MICROLITROS, EM METAL AUTOCLAVAVEL COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS E 2 ESTAGIOS, ACOMPANHAM: 1000 PONTEIRAS DESCARTAVEIS- UNIDADE	PEGUEPET PEG	R\$ 79,49	R\$ 397,45
062	5,000	UN	PIPETA - DE VIDRO(WESTERGREM), NAO ESTERIL, 200 M M, GRAVACAO PERMANENTE, PARA VHS- UNIDADE	PRECISION PRE	R\$ 4,49	R\$ 22,45
063	1,000	UN	LANCETA - EM ACO INOX, FORMATO RETANGULAR, COM PONTA TRIANGULAR, ESTERIL, DESCARTAVEL, PARA PUNCAO DIGITAL, ACONDICIONADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CAIXA COM 200 UNIDADES	CRAL CRAL	R\$ 16,49	R\$ 16,49
066	10,000	UN	LAPIS DERMATOGRAFICO - NA COR PRETA, COM CAPA DE PAPEL BOBINADO, COM LINHA GUIA- UNIDADE	LABSYNTH LABS	R\$ 5,49	R\$ 54,90
069	12,000	UN	TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA - METODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM TIRAS, PARA DA BETA-HCG EM SORO OU URINA C/SENSIBILIDADE 10MUI/ML, APRESENTACAO EM FRASCOS HERMETICOS COM 50 TESTES, ROTULO COM N.DO LOTE,VALIDADE,DATA DE FABRIC. EM BALANGEM 50 TESTES.	HIGHTOP HIGHT	R\$ 23,49	R\$ 281,88
070	10,000	UN	CONSERVANTE PARASITOLOGICO LIQUIDO MIF - MERTHIOLATE -IODO -FORMOL SAF ACETATO DE SODIO ACIDO ACETILICO E FORMOL PARA PROTOZOARIOS. FRASCO 100 0 ML	RENYLAB RENYL	R\$ 16,49	R\$ 164,90
108	20,000	UN	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR (5ML) - EM VIDRO, COR VEMELHO- UNIDADE FORNECIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	R\$ 65,49	R\$ 1.309,80
109	15,000	UN	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE - TUBO EM VIDRO- COR AZUL- CITRATO DE SODIO 3,6 ML - UNIDADE FORNECIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	R\$ 46,49	R\$ 697,35
110	48,000	UN	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CITRATO - COMPOSTO POR SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CITRATO. FRASCO DE 20 ML	BIOANALITICA B	R\$ 18,49	R\$ 887,52
111	70,000	UN	BOBINA DE ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSOR COMPATIVEL COM MODELO ZEBRA ZD220 (5X2.5CM).- FORNECIMENTO UNIDADE DE BOBINA.	bobmax bobmax	R\$ 14,90	R\$ 1.043,00
112	5,000	UN	BERÇO PORTA LAMINA - BERÇO (RACK) EMPOLIPROPILENO, TIPO MOLA, UTILIZADO EM LABORATORIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS LAMINAS, CAPACIDADE PARA 20 UNIDADE	FIRSTLAB FIRST	R\$ 57,00	R\$ 285,00
113	200,000	UN	TUBO CONICO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA - EM POLIPROPILENO, 10ML	CRAL CRAL	R\$ 0,31	R\$ 62,00
46.440,0057		<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO	R\$ 18.927,10

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ SOB O N° 51.740.794/0001-60

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
037	200,000	UN	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 100ML, COM ADESIVO,HIPOALERGENICO, COM GRADUACAO A CADA, 10 ML, COM LOCAL PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,LOTE,VAL IDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. - UNIDADE.	ADVANTIVE cole	R\$ 0,87	R\$ 174,00
057	50,000	UN	TUBO - EM PVC,DEPOSITO PARA LAMINAS PARA MICROS COPIO,FORMATO CILINDRICO , COM MICRO GAVETAS PARA SEPARAR AS LAMINAS,TRANSPARENTE,COM FUNDO RETO,COM TAMPA ROSQUEAVEL,CAPADA PARA ACONDICIONAR 03 LAMINAS PARA MICROSCOPIO,FINALIDADE GUARDA E TRANSPORTE DE LAMINAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA- UNIDADE	CRALPLAST tubo	R\$ 51,15	R\$ 2.557,50
6.690,0025		<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO	R\$ 2.731,50

GENECODEX BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ SOB O N° 29.869.795/0001-50

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
038	8,000	UN	TESTE SOROLOGICO - KIT ZIKA, DETERMINACAO QUALITATIVA IGG/IGM, ANTI-VIRUS DA ZIKA POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, REGISTRADO NA ANVISA, CAIXA COM 25 TESTES	BIOCONBIOCON	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
7.180,008		<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO	R\$ 3.000,00

ECO DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ SOB O N° 14.633.154/0002-06

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------------	-------	-----------	-------	----------------	-------------

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

067	12,000	UN	TESTE - CHIKUNGUNYA TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (SABONETE) KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, REGISTRADO NA ANVISA . EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE . ROTULO CONTENDO NR/ LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES	MARCA PRÓPRIA	R\$ 284,50	R\$ 3.414,00
7.192,001	<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR =>		R\$ 3.414,00

UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ SOB O Nº 49.938.521/0001-83

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
014	20,000	UN	TESTE - DENGUE IGG/IGM/NS1 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES (SABONETE) DETECTA SIMULTANEAMENTE A PROTEÍNA NS1 E OS ANTICORPOS IGG E IGM PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS (DEN-1, DEN-2, DEN-3, E DEN-4). METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA TIPOS DE A MOSTRAS: SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. TEMPO DE REACAO: 15 A 20 MINUTOS SENSIBILIDADE: 92,8% - NS1 / 99,5% - IGG/IGM ESPECIFICIDADE: 98,4% - NS1 / 98,5% - IGG/IGM. REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NR/ LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES- 25 TESTES	DEEP BLUE MED	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
041	36,000	KT	KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 25 TESTES, COM RESULTADO EM 15 MIN, SENSIBILIDADE DO TESTE 92.3% E ESPECIFICIDADE DE 100%, ROTULO COM NR/LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	DEEP BLUE MED	R\$ 108,00	R\$ 3.888,00
068	20,000	KT	KIT PARA DETECCÃO DE ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA 4 SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE - PARA FASE SÓLIDA DETECCÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA OS 4 (QUATRO) SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE, EM SORO PLASMA HUMANO (EDTA, CITRATO SÓDIO E HERARINA), IMUNOCROMATOGRÁFICO, RESINA, MICROPARTÍCULAS, MANUAL, SORO OU PLASMA, QUALITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, FORNECIMENTO TOTAL, 2 A 8 GRAUS, BULA COM INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE LOTE PRAZO DE VALIDADE TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ETC- CX CONTENDO 25 TESTES	DEEP BLUE MED	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
6.766,007	<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO		R\$ 10.008,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ SOB O N° 10.396.394/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
071	8,000	KT	KIT AMILASE CNPG LIQUIFORM - SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DA ALFA -AMILASE EM AMOSTRAS DE SANGUE, URINA E OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. REF. 142 - 2/30: R1 - 2 X 30 ML.; COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	LABTEST	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
072	25,000	KT	KIT HDL CALIBRADOR - SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E DIRETA DA LIPOPROTEÍNA DE ALTA DENSIDADE (HDL) EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA (HEPARINA E EDTA). REF. 145 - 1/80: R1 - 1 X 60 ML; R2 - 1 X 20 ML. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	LABTEST	R\$ 580,00	R\$ 14.500,00
073	15,000	KT	KIT CREATININA - K REF. 96 - 300: R1 - 1 X 240 ML; R2 - 1 X 60 ML; PADRAO INCLUIDO; R4 - 1 X 5ML. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDO AMNIÓTICO POR REAÇÃO CINÉTICA DE DOIS PONTOS. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. APLICACAO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. ESPECIFICO PARA EQUIPAMENTO O AUDMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL.	LABTEST	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
074	10,000	KT	KIT GLICOSE PADRÃO INCLUÍDO. SISTEMA ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LÍQUIDOS ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL EM MÉTODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. REF. 84 - 2/250: R1 - 2 X 250 ML; COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	LABTEST	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
075	12,000	KT	KIT ALT/TGP - 2/100: R1 - 2 X 80 ML; R2 - 2 X 20 ML; R3 - 1 X 2,2 ML; SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (GPT) EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL.	LABTEST	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
076	12,000	KT	KIT AST/TGO LIQUIFORM REF. 109 - 2/100: R1 - 2 X 80 ML; R2 - 2 X 20 ML; R3- 1 X 2,2 ML - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA AST / GOT EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO O AUDMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL.	LABTEST	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
077	15,000	KT	KIT COLESTEROL LIQUIFORM- SISTEMA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA REF. 76 - 2/100: R1 - 2 X 100 ML. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	LABTEST	R\$ 152,00	R\$ 2.280,00
078	12,000	KT	KIT ÁCIDO ÚRICO REF 140-1X100 ML PADRÃO INCLUÍDO SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE, URINA E LÍQUIDOS (AMNIÓTICO E SINOVIAL). COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	LABTEST	R\$ 86,49	R\$ 1.037,88
079	6,000	KT	KIT BILIRUBINA LIQUIFORM- SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA BILIRUBINA DIRETA, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.REF. 93 - 1/104: R1 - 1 X 80 ML; R2 - 2 X 12 ML. SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA BILIRUBINA DIRETA, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	LABTEST	R\$ 160,43	R\$ 962,58

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

080	6,000	KT	KIT BILI T LIQUIFORM -SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. REF. 94 1/104: R1 - 1 X 80 ML; R2 - 2 X 12 ML; APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	LABTEST	R\$ 159,55	R\$ 957,30
081	10,000	KT	KIT CK-NAC SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) EM SORO OU PLASMA. REF. 117 - 2/30: R1 - 2 X 24 ML; R2 - 2 X 6 ML; CALIBRADOR INCLUÍDO. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.ESPECÍFICO. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	LABTEST	R\$ 274,90	R\$ 2.749,00
082	6,000	KT	KIT LDH LIQUIFORM - REF. 86 - 2/30: R1 - 2X 24 ML; R2 - 2 X 6 ML. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO DA DESIDROGENASE LACTICA (LDH) EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA. APLICACAO SEMI-AUTOMATICA E AUTOMATICA. PARA CALIBRACAO INDICAMOS O USO DE CALIBRADOR PROTEICO DA LINHA CALIBRA, ESPECIFICO PARA A EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONAVEL..	LABTEST	R\$ 145,90	R\$ 875,40
083	25,000	UN	KIT POTÁSSIO ENZIMÁTICO - PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON POTÁSSIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. REF. 152 - 1/33: R1 - 1 X 25 ML, R2 - 1 X 8 ML; CAL 1 - 1 X 3 ML; CAL 2 - 1 X 3 ML. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	ISTEM LABTEST	R\$ 520,78	R\$ 13.019,50
084	12,000	KT	KIT QUALITROL 1H REF. 71 - 1/5: 1 X 5 ML. QUALITROL 1H É UMA PREPARAÇÃO EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA LIOFILIZADA. É ADEQUADO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL.	LABTEST	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
085	8,000	KT	KIT QUALITROL CK -QUALITROL CK SAO PREPARACOES DE CK HUMANA, PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DAS DETERMINACOES DE CK TOTAL E CK-MB. INFORMACAO TECNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATIVEL COM APARELHO AUDMAX EVOLUTION.	LABTEST	R\$ 125,12	R\$ 1.000,96
086	25,000	KT	KIT SODIO ENZIMATICO, REF. 163 - 1/30: R1 - 1 X 20 ML; R2 - 1 X 10 ML; CAL 1 - 1 X 2 ML; CAL 2 - 1 X 2 ML SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ION SODIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REACAO ENZIMATICA, EM MODO CINETICO. APLICACAO SEMI-AUTOMATICA E AUTOMATICA. ESPECIFICO PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL.	LABTEST	R\$ 536,00	R\$ 13.400,00
087	15,000	KT	KIT TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM - PADRÃO INCLUÍDO. SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA, REF. 87 - 2/100: R1 - 2 X 100 ML; COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	LABTEST	R\$ 336,70	R\$ 5.050,50
088	8,000	KT	KIT PARA CONTROLE - DO TIPO QUALITROL CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE AEO - FER - PCR, INFORMACAO TECNICA. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.REF 343- 1/1	LABTEST	R\$ 240,20	R\$ 1.921,60

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

089	12,000	KT	KIT PARA DETERMINAÇÃO GAMA GLUTAMIL- SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) EM SORO OU PLASMA POR FOTOMETRIA EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA 105-2/50: R1 - 2 X 40 ML, R2 - 2 X 10 ML, PADRÃO INCLUÍDO. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	LABTEST	R\$ 216,80	R\$ 2.601,60
090	4,000	UN	SOLUÇÃO DE LIMPEZA ALCALINA CS REF. CSAL/1 - 1LT- COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	LABTEST	R\$ 126,00	R\$ 504,00
091	12,000	UN	KIT CALIBRA H REF. 80 - 1/3: 1 X 3 ML. MULTICALIBRADOR LIOFILIZADO, EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA PARA CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO O FRACIONÁVEL.	LABTEST	R\$ 82,00	R\$ 984,00
092	30,000	UN	KIT- SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C (HBA1C) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL E PAPA DE HEMÁCIAS. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.39 5-395-1/40:R1 - 1 X 30 ML, R2 - 1 X 10 ML, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	LABTEST	R\$ 906,00	R\$ 27.180,00
093	10,000	KT	KIT -CALIBRADOR PARA PADRONIZAÇÃO DA DOSAGEM DE HBA1C 396-5/0,5: CALIBRA HBA1C 0 - 1 X 0,5 ML, CALIBRA HBA1C 1 - 1 X 0,5 ML, CALIBRA HBA1C 2 - 1 X 0,5 ML	LABTEST	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
094	12,000	UN	KIT CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE HBA1C. 303-2/0,5: GLICOTROL 1 - 1 X 0,5 ML, GLICOTROL 2 - 1 X 0,5 ML. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	LABTEST	R\$ 319,00	R\$ 3.828,00
095	5,000	KT	CUBETA - DE REAÇÃO PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, PACOTE COM 8 UNIDADES COM 7 ORIFÍCIOS	LABTEST	R\$ 3.180,00	R\$ 15.900,00
096	6,000	UN	KIT PROTEÍNAS TOTAIS - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DAS PROTEÍNAS TOTAIS EM AMOSTRAS DE SORO E LÍQUIDOS PLEURAL, SINOVIAL E ASCÍTICO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA REF. 99 - 1/250: R1 - 1 X 250 ML. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	LABTEST	R\$ 45,00	R\$ 270,00
097	12,000	KT	KIT QUALITROL 2 H. VOLUME DE 5 ML. COM PROTOCOLO DE APLICAÇÃO PARA O APARELHO AUDMAX EVOLUTION - NÃO FRACIONÁVEL - REF 72	LABTEST	R\$ 106,80	R\$ 1.281,60
098	25,000	KT	KIT PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA - SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) EM AMOSTRAS DE SORO HUMANO POR IMUNOTURBIDIMETRIA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.REF 331-1/50: R1 - 1 X 40 ML, R2 - 1 X 10 ML. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	LABTEST	R\$ 375,50	R\$ 9.387,50
099	10,000	KT	KIT FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM, SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO DA FOSFATASE ALCALINA EM SORO. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA REF. 79 - 4/30: R1 - 4 X 24 ML; R2 - 4 X 6 ML. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	LABTEST	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
100	15,000	KT	KIT URÉIA UV LIQUIFORM, PADRÃO INCLUÍDO. SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA URÉIA POR FOTOMETRIA EM ULTRAVIOLETA USANDO CINÉTICA DE DOIS PONTOS (TEMPO FIXO). APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. REF.104 - 2/250: R1 - 2 X 200 ML; R2 2 X 50 ML; COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	LABTEST	R\$ 257,00	R\$ 3.855,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			OLUTION.			
101	8,000	KT	KIT ALBUMINA- PADRÃO INCLUÍDO. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. REF. 19 - 1/250 ML: R1 - 1 X 250 ML COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	LABTEST	R\$ 65,98	R\$ 527,84
102	10,000	UN	KIT CKMB LIQUIFORM - CALIBRADOR INCLUÍDO. SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA ISOENZIMA MB DA CREATINA QUINASE (CK-MB) EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA REF.118 - 2/30: R1 - 2 X 24 ML; R2 2 X 6 ML. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	LABTEST	R\$ 732,50	R\$ 7.325,00
103	5,000	UN	LÂMPADA HALÓGENA - DE TUNGSTÊNIO 12V 20W COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUDMAX EVOLUTION.	LABTEST	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
7.172,00406 <= QUANTIDADE TOTAL					TOTAL DO	R\$ 173.254,26

EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA
CNPJ SOB O N° 19.993.061/0001-25

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
104	12,000	UN	KIT PARA DOSAGEM DE CKMB - PELO MÉTODO DE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ISOENZIMA MB DA CREATINA QUINASE (CKMB) EM SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA HUMANO. CONTENDO 25 TESTES COMPATÍVEL COM APARELHO ICHROMA II	ICHROMA ICHRO	R\$ 906,75	R\$ 10.881,00
105	12,000	UN	KIT PARA DOSAGEM DE D-DÍMERO- METODO IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE D-DÍMERO EM SANGUE TOTAL/PLASMA HUMANO. CONTENDO 25 TESTES COMPATÍVEL COM APARELHO ICHROMA II	ICHROMA ICHRO	R\$ 1.083,92	R\$ 13.007,04
106	10,000	UN	KIT PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA - MÉTODO DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA (FIA) PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PCR EM SORO/PLASMA/SANGUE TOTAL HUMANO- CONTENDO 25 TESTES COMPATÍVEL COM APARELHO ICHROMA II	ICHROMA ICHR	R\$ 567,60	R\$ 5.676,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

107	10,000	UN	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA I ULTRASENSIVEL E UM IMUNOENSAIO FLUORESCENTE (FIA) PARA A DETERMINACAO QUANTITATIVA DE TROPONINA-I ULTRASENSIVEL CARDIACA (TN-I) EM SANGUE TOTAL/SORO/PLASMA HUMANO. E UTIL COMO AUXILIO NO MANEJO E MONITORAMENTO DO INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO (IAM). KIT COMPOSTO POR 25 CASSETES, 25 TUBOS DE DETECCAO, 25 TUBOS CAPILARES, 25 DILUENTE DO DETECTOR E 1 ID CHIP. KIT PARA USO EM SISTEMA ICHROMA II.	ICHROMA ICHRO	R\$ 906,75	R\$ 9.067,50
1.842,004		<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL D	R\$ 38.626,14

1.2 O valor global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 378.991,72 (Trezentos e Setenta e Oito Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

CLAUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025/PMNO E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025/PMNO**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 aplica-se a execução do presente instrumento os Decreto Municipal nº 011/2023, Decreto Municipal nº 09/2024 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2024, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O registro de preços refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas de forma parcelada; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.2. O detentor da ARP deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência o qual é parte integrante desta ARP.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

4.2.1 A licitante vencedora é obrigada a fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada.

4.2.2 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto mediante a emissão de Nota de Empenho e requisição de compras, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2.3 Os itens devem ser acondicionados em embalagens íntegras, observando o prazo de validade estipulado. Na entrega pelo fornecedor à unidade contratante, a validade destes deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano. Casos excepcionais serão analisados mediante aviso prévio.

4.2.4 A empresa vencedora deve estar em total conformidade com o órgão regulador, tais como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Ministério da Saúde, aderindo rigorosamente às normativas vigentes e boas práticas do setor.

4.2.5 A empresa deve comprovar sua capacidade técnica para participar deste processo, demonstrando competência e expertise na produção, armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos, conforme as exigências estabelecidas no edital.

4.2.6 A exigência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei 14.133/2021).

4.2.7 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento: A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras, será realizada de forma eletrônica e enviada para o e-mail da contratada.

4.2.8 O licitante deverá fornecer, junto à sua proposta, o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.

4.2.9 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail.

4.2.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

devendo ser substituídos no prazo de três (3) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.11 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

4.2.12 A empresa é responsável por certificar-se que a marca registrada em sua proposta atende as especificações do edital. O material em desacordo, não serão recebidos pelo CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.

4.2.13 A Prefeitura de nova Olímpia não está obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados.

4.2.1 O Regime de Execução e a Forma de Fornecimento estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços deverão observar, em sua integralidade, o disposto no Termo de Referência, que integra o Pregão Eletrônico nº 029/2025/PMNO e seus respectivos anexos, todos vinculados ao Processo Administrativo nº 054/2025/PMNO, os quais passam a constituir parte integrante e indissociável deste instrumento, como se nele estivessem transcritos.

4.3. Para fornecimento do objeto, a ARP deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, o detentor da ARP somente deverá fornecer o objeto após a assinatura do contrato e ou recebimento da requisição de compras/ pré-empenho.

4.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos/serviços fornecidos, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O objeto da ARP deverá ser entregue conforme solicitado pela secretaria requisitante.

5.2 O objeto poderá ser solicitado em sábados domingos ou feriados se assim for para atender em situações de urgência em que a falta deles possa comprometer o funcionamento do serviço público.

CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



6.1 O detentor da ARP deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição/ pré-empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela DETENTORA e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.1.1 Não se admite como justificativa por parte do fornecedor o desabastecimento do objeto licitado.

6.2 Em descumprimento do prazo acima citado sem a devida justificativa e aceitação da administração sofrera a DETENTORA as penalidades no que couber o disposto do Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

6.2 O Detentor da ARP somente poderá suspender o fornecimento do objeto quando ocorrer atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas Lei nº. 14.133/21.

CLAUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto da ARP, será recebido pela unidade requisitante, através de servidor responsável mediante Termo de Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou responsável pelo almoxarifado, unidade, ou outro responsável, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação e obedecerão ao disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

7.3. O município indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade do detentor da ARP/DETENTORA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato durante toda vigência do contrato devendo estes ser substituídos ou complementados sob total responsabilidade da DETENTORA/detentor da ARP em que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLAUSULA OITAVA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2.2 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

8.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

8.5. Para efetivação do pagamento pelo fornecimento do objeto a Administração deverá observar o dispositivo no Art. 141ao 146 da Lei nº. 14.133/21 no que couber.

CLAUSULA NONA- DA REVISAO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir:

Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

9.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

9.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela



Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

9.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

9.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

9.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em condições originais do preço registrado;

9.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 9.6.2.2.2 e 9.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

9.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

9.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

9.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

9.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada

a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 9.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3.

9.6.4. A revisão de que trata o subitem 9.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

9.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico financeiras, para mais ou para menos.

CLAUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado seja qual for;

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

10.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. No caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

10.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 DA DETENTORA constituem as obrigações e direitos:

11.1.1. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado;

11.1.2 Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido no edital da licitação e seus anexos a contar do recebimento da requisição de compras/pre empenho emitida pela secretaria requisitante.

11.1.3 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

11.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.1.5 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do objeto, conforme estabelecido no edital.

11.1.6 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

11.1.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.1.8 Comunicar a contratante, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

11.1.9 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

11.1.10 Não subcontratar o objeto contratado, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

11.1.11 Cumprir com todas as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na proposta ofertada.

11.1.12 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

11.1.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

11.1.14. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

11.1.15. A DETENTORA reserva para si o direito do pagamento pelo fornecimento do objeto conforme estabelecido no contrato.

11.2 DO ORGAO GERENCIADOR constituem as obrigações e direitos:

11.2.1 Efetuar com pontualidade a DETENTORA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

11.2.1.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

11.2.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

11.2.1.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da DETENTORA;

11.2.1.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da DETENTORA, por meio da fiscalização;

11.2.1.7 Fornecer a DETENTORA as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do objeto;

11.2.1.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à DETENTORA quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

11.2.1.9 A contratante reserva para si o direito de tomar todas as providencias no que couber para a execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00.15001002000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do objeto do contrato, a DETENTORA deverá enviar a contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues ou serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará a DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e secretario responsável pela pasta.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) regularidade de débitos municipais (CNDM) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto a nota fiscal

13.8.1. O pagamento somente será efetuado a DETENTORA após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado, salvos em casos excepcionais a critério da administração.

13.9. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO/ARP

14.1. A fiscalização do contrato, caberá respectivamente à ao fiscal do contrato que praticara atos necessários para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

14.2. Para fiscalização da entrega do objeto, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim quando necessário.

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto contratado, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao MUNICÍPIO e a DETENTORA.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do MUNICÍPIO, deverão ser solicitadas formalmente pela DETENTORA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A DETENTORA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



14.7 O gerenciamento da ARP caberá a secretaria requisitante do objeto, do departamento de contratos com subsidio jurídico e auxílio do controle interno no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A DETENTORA se sujeita as infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

15.1.1.1 Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

15.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

15.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 15.3.2 deste edital.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

15.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA –DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16. 8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

16.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

16.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. No caso do item 16.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

16.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

16.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

16.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

16.4.1 por razão de interesse público; 16.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou 16.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. 16.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item. 16.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

17.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

17.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

18.2. Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- (i) “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;
- (ii) “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- (iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), nos termos do artigo 5º, inciso I, da LGPD;
- (iv) Dados pessoas sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico (“Dados Pessoais Sensíveis”), nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD;
- (v) Controlador: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controlador”);
- (vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5º, X, da LGPD (“Tratamento”);
- (vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes (“Compartilhamento de Dados Pessoais”); e
- (viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos (“Contrato”).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

18.3. A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

18.4. Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como:

- (i) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
- (ii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;
- (iii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;
- (iv) Dados residenciais, como endereço; e
- (v) Dados de Profissão e Emprego;

CLAUSULA DECIMA NONA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:

- a)** A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;
- b)** A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;
- c)** A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- d)** A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do “Contrato”, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

- e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
- f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
- g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;
- h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;
- i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e
- j) A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

18.2. Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:

- a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
- b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

19.3. A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

CLAUSULA VIGESIMA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

20.2. A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.

20.3. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

2.1. A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.



21.2. A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

21.3. A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

21.4. Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

- a)** a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;
- b)** há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;
- c)** o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

d) serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respetivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA -AUDITORIA E INSPEÇÃO

23.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.

23.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.

23.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

23.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

24.1. O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

24.2. A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

25.2. Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

26.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do contrato serão decididos pelo município, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA VIGESIMA SETIMA – DO FORO

27.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do contrato será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de contrato.

NOVA OLIMPIA – MT, 15 de Setembro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
CNPJ: 03.238.920/0001-30
ORGAO GERENCIADOR

M.S DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ SOB O N° 00.970.175/0003-93
DETENTORA

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ SOB O N° 11.308.834/0001-85
DETENTORA

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ SOB O N° 05.895.525/0001-56
DETENTORA

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ SOB O N° 20.352.354/0001-02
DETENTORA

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ SOB O N° 51.740.794/0001-60
DETENTORA

GENECODEX BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ SOB O N° 29.869.795/0001-50
DETENTORA

ECO DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ SOB O N° 14.633.154/0002-06
DETENTORA

UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ SOB O N° 49.938.521/0001-83
DETENTORA

DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ SOB O N° 10.396.394/0001-00
DETENTORA

EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA
CNPJ SOB O N° 19.993.061/0001-25
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLEUDA ALMEIDA DE OLIVEIRA TORRES
CPF: 615.XXX.XXX-91
FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NELSON ALVES
PORTARIA 013/2025
CONTROLADOR INTERNO

PEDRO ROSA NETO
OAB: MT 9823
ASSESSOR JURIDICO

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).